

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2020 - SRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, DE 31/05/2005 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013 E DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e LEI Nº 8.987/95.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, nomeada pela Portaria nº 256/2019, de 02 de Outubro de 2019, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2020 - PE, identificado abaixo, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, lei 123/2006, lei 147/2014 e suas alterações e lei 12.846/2013 e decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e lei 8.987/95, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020”, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Critério de Julgamento:	MELHOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.

Cadastramento das Propostas:	Início: 20/01/2020 as 09h (Horário de Brasília) Término: 30 de Janeiro de 2020 as 08:30h (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 30 de Janeiro de 2020 as 09h (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 30 de Janeiro de 2020 as 11h (Horário de Brasília)

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III– Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- PREGOEIRO: Pregoeiro Municipal de São Benedito/CE.
- PERMISSONÁRIA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- PERMITENTE: Município de São Benedito/CE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Coordenação da Comissão do Carnaval do São Benedito.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- PMSB: Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.
- MUNICÍPIO: Município de São Benedito/CE.

1. DO OBJETO

1.1. PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020”, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 2.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação e pregões, situada na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, São Benedito, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de São Benedito/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública;

- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7. As interessadas deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de São Benedito/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Análise de amostras;
- 3.1.7. Recursos;
- 3.1.8. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços de acordo com o modelo do Anexo II e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitações e Pregões;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via e-mail: licitacaosb@hotmail.com, para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pelo pregoeiro, à sede da Comissão de licitação e Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente a convocação do pregoeiro.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação e Pregões.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços ou descrita em Informações Adicionais, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor (proibido a inclusão do endereço, telefone entre outras informações que possam identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital a qual conterà:

5.1.1. Prazo de execução conforme os termos do termo de referência;

- 5.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.1.4. Valor global da Proposta de Preços por extenso;
- 5.1.5. Declaração de que irá arcar com todas as despesas inerente a esta permissão, estando incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação, tudo conforme termo de referência;
- 5.1.6. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta anexada ou descrita em Informações Adicionais pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços propostos deverão respeitar o valor mínimo proposta por este Município, constante no item 4.6. do termo de referência.

5.3.1. O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Não serão adjudicadas Propostas com valor inferior ao valor mínimo estimados para a permissão.

5.3.4. Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro por meio do sistema.

5.3.5. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.3.6. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o item 5.

5.4. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do valor inicial, depois de declarado aceito o valor proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, por e-mail: licitacaosb@hotmail.com, até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo pregoeiro e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do pregoeiro para o endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito – Ceará, CEP.: 62.370-000. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ao pregoeiro Oficial do Município.

5.4.1. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, telefone, e-mail, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.5. A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1. atualizado em consonância com o valor obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SÃO BENEDITO/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser enviado para o e-mail licitacaosb@hotmail.com no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do pregoeiro, para o endereço: Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, o pregoeiro Oficial do Município

6.2.1. Os licitantes convocados para apresentarem os documentos, se caso já estiverem sido declarados habilitados anteriormente para outros lotes/itens, deverão apresentar apenas os documentos que caso se encontrem vencidos, acompanhados de sua Proposta Consolidada referente ao lote/item arrematado

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

6.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

6.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito de arrematante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

6.5.2.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

6.5.2.2. As Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do ultimo exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.6.2. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.4. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, COM CRITÉRIO DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO o qual será realizado em sessão pública por meio da

INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

7.1.1. O Sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, designado como pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Banco constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

7.1.3. O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas o pregoeiro verificará a conformidade das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pelo pregoeiro, em ordem crescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.5.4.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

7.5.4.2. Encerrado o prazo no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.4.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.5.4.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da maior oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.5.4.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.4.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.5.4.3 e 7.5.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.4.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.5.4.3 e 7.5.4.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.4.5.

7.5.4.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.4.6.

7.5.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.7.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.7.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.5.7.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.7.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, Proposta de Preços ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance

mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da Proposta de Preços de até 02 (Duas) Horas, a contar da hora do encaminhamento do pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.9. O sistema informará a Proposta de maior valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

7.5.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de maior valor e o valor mínimo estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.11. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.12. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com maior valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir maior valor, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, o pregoeiro requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser enviados para o e-mail da licitacaosb@hotmail.com no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente a convocação do pregoeiro.

7.6.2. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: Rua Paulo Marques, 378, Centro – São Benedito/CE. At. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, à pregoeiro oficial do Município.

7.6.3. Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos que deverá ser enviados para o e-mail da licitação: licitacaosb@hotmail.com, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os recursos deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do pregoeiro a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará a Proposta vencedora e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e sucessivas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à Secretaria competente para homologação e subseqüente formalização do Instrumento Contratual.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.10.1. O pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.10.2. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar

MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Banco do Brasil, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

7.11.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a execução dos serviços, a permissionária deverá apresentar para a montagem da estrutura, corpo técnico permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no caso da permissionária contratar terceiro pessoa jurídica para tal serviço, a comprovação deverá ser apresentada pela empresa contratada, desde que aprovada pela Coordenação da Comissão do Carnaval.

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação da Comissão do Carnaval. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento o pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE;

9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, dentro do prazo editalício;

9.2.3. o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. o pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir seja sanado falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de São Benedito/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços se dará à risca, conforme termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis.

10.1.1 O prazo de execução do objeto deste edital compreende todo o período do Carnaval 2020, disposto no item 4.2, do Termo de Referência, devendo sua execução

iniciar-se, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria correspondente, tendo como gerencia a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

10.2. O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração até 31 de Dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

10.3. A PERMISSONÁRIA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela PERMITENTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

11. DO VALOR, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. **DO VALOR:** A permissionária deverá recolher em Conta da Prefeitura - Guia de Recolhimento, **até no máximo o 30º (trigésimo) dia após a convocação para assinatura do contrato, desde que não exceda a data de início da realização do evento**, o valor constante de sua proposta comercial.

11.3. REAJUSTE: Não cabe reajuste para o valor proposto

11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato de permissão, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e será descredenciado no Cadastro do Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das multas em conformidade com o estabelecido na lei de licitações.

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Permissionária, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Permitente;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da permissionária, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO do Município de SÃO BENEDITO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a permitente promova sua reabilitação.

12.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à

Procuradoria do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria do Município.

13.0. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente instrumento convocatório, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 12 do Edital;

13.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

13.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

13.5. A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Permissionária a realizá-los.

13.6. O licitante vencedor da presente licitação, a critério da permitente, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

13.7. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

13.8. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4o do artigo 56 do citado diploma legal;

13.9. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em conta específica, a mesma será

devolvida monetariamente corrigida, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

13.10. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

13.11. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

14.1. A Permitente se obriga a proporcionar à Permissionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

14.3. Comunicar à PERMISSONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

15.1. Executar o objeto da futura permissão, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

15.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

15.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela PERMITENTE;

15.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a PERMISSONÁRIA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da PERMITENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

15.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Permitente;

15.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Permitente e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

15.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da PERMISSIONÁRIA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO;

15.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

15.10. Cumprir todas as cláusulas constantes no Termo de Referência (Anexo I), dentro dos prazos lá estipulados.

16.0. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.2. Determinada por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela PERMISSIONÁRIA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

16.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

16.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

16.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

16.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de São Benedito/CE.

16.9. Quaisquer informações sobre o edital, poderão ser obtidas junto o Pregoeiro Municipal em sua sede, localizado na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000, das 08h00min às 12h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

SÃO BENEDITO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2020.

RONALDO LOBO DAMASCENO

Pregoeiro do Município de São Benedito/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANTA DO LOCAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.001/2020

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

1. OBJETO PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020”, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito/CE, na sessão de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.001/2020**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, CEP 62.370-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX**, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os permitentes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.001/2020**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02 e Lei 8.987/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL DO SÃO BENEDITO 2020”**, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença corresponde a R\$ _____ (____), a ser pago em até ____ dias após a assinatura deste termo de permissão, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 5.1. A Permitente se obriga a proporcionar à Permissionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 5.3. Comunicar à PERMISSONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 6.1. Executar o objeto da futura permissão, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela PERMITENTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a PERMISSONÁRIA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da PERMITENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Permitente;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Permitente e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente,

incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da PERMISSIONÁRIA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO;

6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10. Cumprir todas as cláusulas constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), dentro dos prazos lá estipulados.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A PERMISSIONÁRIA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela PERMITENTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Permissionária, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do SÃO BENEDITO, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Permissionária, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a permitente promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA NONA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela PERMISSONÁRIA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito/CE, __ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

PERMITENTE

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____